



2ª EDIÇÃO DO EDITAL CINEMÁLIA

**PROGRAMA DE FOMENTO A CURTAS-METRAGENS
DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO
PROFISSIONAL**

SETEMBRO/2025



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÕES DO EDITAL CINEMÁLIA	3
3. ETAPAS DO EDITAL CINEMÁLIA	6
4. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO EDITAL CINEMÁLIA	7
5. PROCESSO SELETIVO	9
6. ANEXOS	10
ANEXO I: REGULAMENTO DA CHAMADA ABERTA DE ROTEIROS DE CURTA-METRAGENS DA CINEMÁLIA	11

1. INTRODUÇÃO

1.1 A **CINEMÁLIA**, incubadora de filmes sediada em São Paulo, busca a democratização do formato curta-metragem e o fortalecimento de seu potencial cultural e educativo através do **EDITAL CINEMÁLIA**.

1.2 Para isso, a **CINEMÁLIA** abre inscrições para **CHAMADA ABERTA DE ROTEIROS**, a partir do dia 09 de setembro de 2025 até às 23:59 do dia 27 de outubro de 2025.

1.3 A 2ª edição do **EDITAL CINEMÁLIA – 2025** tem o objetivo de fomentar a produção audiovisual de novos talentos no território Brasil. O **EDITAL** busca visibilizar questões emergentes na cadeia criativa, apoiando a produção artística e cultural deste segmento, implementando uma política institucional que promova a equidade e a visibilidade de seus **PROJETOS**.

1.4 De acordo com os termos e condições descritos neste **EDITAL**, a **CINEMÁLIA** irá auxiliar no desenvolvimento de até 5 (cinco) **PROJETOS** selecionados, financiar a produção de pelo menos 1 (um) desses **PROJETOS**, cuidar da **DISTRIBUIÇÃO** em festivais e circuitos de arte, além de colaborar para a inserção do **ROTEIRISTA/DIRETOR** no mercado audiovisual brasileiro.

1.5 Os **PARTICIPANTES** deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL**.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL CINEMÁLIA

2.1. Para fins deste **EDITAL**, entende-se que:

- I. **"AÇÕES SOCIAIS"**: atividades culturais sugeridas pelo **PARTICIPANTE** que busquem alcançar os objetivos descritos no item 58 o **REGULAMENTO**. Espera-se, aqui, que o **PARTICIPANTE** proponha atividades culturais e/ou educativas que usem o cinema/artes dramáticas como ferramentas de reflexão e cidadania (oficinas, aulas, exposições, debates).
- II. **"ANIMAÇÃO"**: é a obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.
- III. **"CHAMADA ABERTA DE ROTEIROS"**: a convocatória de roteiros de

curta-metragem do **EDITAL CINEMÁLIA**.

- IV. “**COMISSÃO JULGADORA**”: é a comissão composta por profissionais do setor audiovisual estabelecida pela **CINEMÁLIA** com o objetivo de selecionar os **PROJETOS**, respeitando as condições previstas neste **EDITAL**.
- V. “**CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO**”: é o instrumento jurídico a ser formalizado entre a **CINEMÁLIA** e os **PARTICIPANTES** selecionados na Primeira Etapa, em que são estabelecidos os direitos e obrigações recíprocos entre as partes para Primeira Etapa (**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**).
- VI. “**CONTRATO DE COPRODUÇÃO**”: é o instrumento jurídico a ser formalizado entre a **CINEMÁLIA** e o **PARTICIPANTE SELECIONADO**, em que são estabelecidos os direitos e obrigações recíprocos entre as partes para Segunda Etapa (**PRODUÇÃO DO PROJETO**).
- VII. “**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**”: o processo de desenvolvimento dos **ROTEIROS SELECIONADOS** acompanhado pela **CINEMÁLIA** em conjunto com profissionais indicados pela **CINEMÁLIA**.
- VIII. “**DIRETOR(A)**”: é a pessoa responsável pela idealização e realização artística da **OBRA**.
- IX. “**DISTRIBUIÇÃO**”: é o conjunto de atividades necessárias para que seja possível a difusão (comercial ou não) da **OBRA**.
- X. “**DOCUMENTÁRIO**”: é a obra audiovisual que aborda a realidade e organiza sua narrativa de forma discursiva (entrevistas, narração, textos, arquivos), mantendo vínculo com fatos e personagens reais.
- XI. “**EDITAL**”: é o presente instrumento, incluindo seus anexos.
- XII. “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**”: formulário online para o **PARTICIPANTE** submeter o **PROJETO**.
- XIII. “**FICÇÃO**”: é a obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada narrativamente e retrate pessoas, eventos e/ou lugares imaginários ou de forma imaginária.

- XIV. “**FINALIZAÇÃO**”: é a fase de produção da **OBRA**, iniciada após a conclusão da filmagem. Compreende as atividades desenvolvidas desde a edição do material filmado, finalização de imagem/som até a produção das cópias para exibição.
- XV. “**OBRA**”: é o curta-metragem a ser realizado, nos gêneros de ficção ou documentário, com duração de até 20 minutos, incluindo créditos iniciais e finais, resguardando-se a definição do artigo 1º, VII, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001 e da Agência Nacional do Cinema (ANCINE) para fins de emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), que concorre ao investimento.
- XVI. “**POLÍTICAS AFIRMATIVAS**”: conjunto de diretrizes para o alcance de metas de acessibilidade que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- XVII. “**PRODUÇÃO DO PROJETO**”: é o conjunto de atividades necessárias para que seja possível a filmagem da **OBRA**.
- XVIII. “**PROJETO**”: é a formalização, através de documentos e informações apresentados à **CINEMÁLIA**, referentes à inscrição e participação na forma deste **EDITAL**.
- XIX. “**PARTICIPANTE**”: é a pessoa que assume a responsabilidade legal junto à **CINEMÁLIA** pelo **PROJETO**, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- XX. “**PARTICIPANTE SELECIONADO**”: é o **PARTICIPANTE** cujo **PROJETO** tenha sido selecionado ao final da Primeira Etapa e que servirá de objeto de **PRODUÇÃO** para obra audiovisual pela **CINEMÁLIA**.
- XXI. “**ROTEIRISTA**”: Profissional responsável pela feitura do roteiro cinematográfico.
- XXII. “**REGULAMENTO**”: as normas para seletiva de participação no **Edital**.
- XXIII. “**ROTEIRO**”: é o texto original, contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequência.
- XXIV. “**ROTEIROS SELECIONADOS**”: são os até 5 (cinco) **PROJETOS** escolhidos pela **COMISSÃO JULGADORA** para terem seus roteiros desenvolvidos na Primeira Etapa, por tempo determinado, com o apoio técnico e artístico da **CINEMÁLIA**.
- XXV. “**SINOPSE**”: é um resumo do arco narrativo do **ROTEIRO**, em que se reúnem os aspectos essenciais do enredo, sem qualquer referência técnica.

3. ETAPAS DO EDITAL CINEMÁLIA

3.1 A **CHAMADA ABERTA DE ROTEIROS** é uma convocatória de roteiros, com objetivo de recebimento de roteiros originais e inéditos/não-produzidos de curtas-metragens. Os **PROJETOS** recebidos serão avaliados pela **COMISSÃO JULGADORA**, que selecionará, dentre o montante inscrito, até 5 (cinco) **ROTEIROS SELECIONADOS** para prosseguimento à Primeira Etapa de **DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS** do **EDITAL CINEMÁLIA**.

3.2 Após a apuração da **CHAMADA ABERTA DE ROTEIROS**, o **EDITAL CINEMÁLIA** será composto das seguintes etapas:

- I. **Primeira Etapa – DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS:** Até 5 (cinco) **ROTEIROS SELECIONADOS** receberão consultoria criativa visando ao amadurecimento do **PROJETO** e à maior viabilidade de sua execução. Estão previstos também, para estes fins, encontros virtuais com profissionais-referência do mercado audiovisual brasileiro. Ao fim do processo, os **PARTICIPANTES** irão entregar um **ROTEIRO** e uma proposta de direção do curta-metragem - cujos formatos serão definidos durante o **DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS**. Pelo menos 1 (um) **PROJETO** - dentre os **ROTEIROS SELECIONADOS** - será selecionado para a Segunda Etapa.
- II. **Segunda Etapa – PRODUÇÃO DO PROJETO:** Com orçamento definido pela **CINEMÁLIA** - a partir da análise prévia do **ROTEIRO** aprovado - , a filmagem do **PROJETO** será financiada pela **CINEMÁLIA**. Em parceria com outras empresas renomadas do setor, serão garantidos recursos que englobam pré-produção, produção e pós-produção. A **CINEMÁLIA** estabelece também o compromisso de implementar políticas afirmativas e de inclusão social na seleção de equipe para realização do filme.
- III. **Terceira Etapa – DISTRIBUIÇÃO**
 - A. **Festivais:** A **CINEMÁLIA** cuidará do processo e envidará esforços para a circulação da **OBRA** - e de seus responsáveis - em festivais e circuitos nacionais e internacionais, de modo a conferir prestígio à equipe envolvida no curta-metragem (e, assim, facilitar projeção para o mercado de trabalho);
 - B. **Comunidades Periféricas:** Serão promovidas sessões e debates do curta-metragem em comunidades periféricas definidas a exclusivo critério da

CINEMÁLIA, com intuito de formação de público e promoção de cidadania via arte (no mínimo 2 exhibições/debate presenciais + disponibilização online do filme por um mês com divulgação voltada a esse segmento);

C. Atividades correlatas: Em parceria com a equipe do **PROJETO** realizado, serão organizadas oficinas cinematográficas em comunidades periféricas, selecionadas a exclusivo critério da **CINEMÁLIA**, com o **DIRETOR/ROTEIRISTA** e produtores do **PROJETO**, com objetivo de retransmissão dos conhecimentos adquiridos, criação de vínculos sociais e profissionais e incentivo à formação de novos profissionais (2 oficinas presenciais + 1 oficina online voltada a esse segmento).

IV. Quarta Etapa – Acompanhamento posterior: Com a **OBRA** finalizada e promovida, a **CINEMÁLIA** irá colaborar para a inserção do(s) **PARTICIPANTE(S) SELECIONADO(S)** no mercado de trabalho, por meio da organização de rodadas de apresentação dos envolvidos no **PROJETO** a produtoras e profissionais do mercado audiovisual brasileiro.

4. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO EDITAL CINEMÁLIA

4.1 A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste **EDITAL**, incluindo o conteúdo dos anexos.

4.2 Cada **PARTICIPANTE**, pessoa natural, poderá realizar a inscrição de até 01 (um) **PROJETO**, ainda que tenha mais de um roteirista assinando por este **PROJETO**, associando a inscrição do **PROJETO** por meio do CPF inscrito. Serão desconsideradas as inscrições de outros **PROJETOS** (segunda e demais inscrições), consideradas em ordem cronológica, caso o **PARTICIPANTE** inscreva mais de 01 (um) **PROJETO** por meio de outras inscrições. Para fins de esclarecimento, compreende-se que um **PROJETO** só poderá ser inscrito uma única vez.

4.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema de inscrição online que estará aberto a partir do dia 09/09/2025 até as 23:59 do dia 27/10/2025. O **EDITAL** e seus anexos poderão ser encontrados para download no endereço eletrônico www.cinemalia.org. O **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser preenchido e enviado com as informações e anexos, encontra-se no endereço eletrônico [EDITAL CINEMÁLIA - 2024](#).

4.4 O **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- I. Informações referentes ao **PARTICIPANTE** como nome completo, CPF, gênero, cidade e estado de residência, celular, email.
- II. **SINOPSE** do **PROJETO**, com até 2.100 caracteres incluindo espaços, que deve conter resumo do arco narrativo do **ROTEIRO**, em que se reúnem os aspectos essenciais do enredo, sem qualquer referência técnica.
- III. Carta de intenção do **PARTICIPANTE**, com até 2.100 caracteres incluindo espaços, que discorra sobre a importância pessoal e cinematográfica de realização do **PROJETO**.
- IV. Proposta de 2 (duas) ideias/sugestões, em tópicos e de forma objetiva, de **AÇÕES SOCIAIS** que busquem alcançar os objetivos descritos no item 58 do **REGULAMENTO**. Espera-se, aqui, que o **PARTICIPANTE** proponha atividades culturais e/ou educativas que usem o cinema/artes dramáticas como ferramentas de reflexão e cidadania (oficinas, aulas, exposições, debates). Limite de até 3.000 caracteres incluindo espaços.
- V. Caso o **PARTICIPANTE** queira assumir a função de direção do **PROJETO**, é necessário o preenchimento desse campo com o próprio nome. Se o **PARTICIPANTE** tiver realizado algum filme (curta-metragem, longa-metragem ou formato seriado) na função de **DIRETOR**, favor informar nesse campo e inserir o *link* (Vimeo/YouTube/Google Drive). Caso o **PARTICIPANTE** não queira assumir a função de direção do **PROJETO**, o **PARTICIPANTE** poderá indicar no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** sugestões de **DIRETORES** (nome completo e e-mail de contato) e apresentar, se houver, um *link* de um filme já realizado, desde que esse(s) **DIRETOR(ES)** esteja(m) de acordo com os critérios de participação descritos neste **REGULAMENTO**. Caso o **PARTICIPANTE** não queira dirigir nem indicar, ficará a cargo da **CINEMÁLIA** designar um profissional para exercer a função. - item de preenchimento opcional.

4.5 Como indicado no endereço eletrônico supracitado, além do preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, é necessário anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

- I. **ROTEIRO** de curta-metragem, com até 17 (dezessete) páginas - contando a capa.

- II. Currículo do **PARTICIPANTE**, identificando a sua trajetória pessoal e profissional (e de outros **ROTEIRISTAS** envolvidos, se aplicável). A experiência prévia do **PARTICIPANTE** na área audiovisual não possui caráter eliminatório. Limite de 1 (uma) página por **PARTICIPANTE**.

4.6 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao **PROJETO** depois de finalizada a inscrição.

4.7 A **CINEMÁLIA** não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online*, cabendo ao **PARTICIPANTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

4.8 A **CINEMÁLIA** não fornecerá cópias dos **PROJETOS** inscritos ou divulgará informações destes, mantendo-os sob sigilo e apenas os divulgando internamente e para os membros da **COMISSÃO JULGADORA** para os fins exclusivos de análise e seleção, ou as informações mínimas necessárias à publicidade legal.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 Os **PROJETOS** inscritos serão analisados por uma **COMISSÃO JULGADORA**, conforme os seguintes critérios, compreendendo que estes não estão elencados abaixo em nível hierárquico:

- I. Qualidade artística e dramaturgica do Roteiro;
- II. Pertinência e relevância temática;
- III. Viabilidade técnica do Projeto;
- IV. Potencial de impacto cultural e na formação de público;
- V. Aspectos socioeconômicos do Participante.

5.2 Nesta fase, os **PARTICIPANTES** terão **PROJETOS** considerados desclassificados quando:

- a. Não preencherem os requisitos previstos no item 4;
- b. Não apresentarem a documentação completa exigida;
- c. Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

6. ANEXOS

6.1 Compõem este **EDITAL** os seguintes anexos:

ANEXO I: REGULAMENTO DA CHAMADA ABERTA DE ROTEIROS DE CURTA-METRAGENS DA CINEMÁLIA

ANEXO I: REGULAMENTO DA CHAMADA ABERTA DE ROTEIROS DE CURTA-METRAGENS DA CINEMÁLIA

RFD PRODUÇÕES, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 53.825.645/0001-20, sediada na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo ("**CINEMÁLIA**"), estabelece as normas abaixo ("**REGULAMENTO**") para a seletiva de participação da *CHAMADA ABERTA DE ROTEIROS DE CURTA-METRAGENS DA CINEMÁLIA 2025* ("**EDITAL**").

REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1. Para a participação do **EDITAL**, somente pessoas físicas, brasileiras, naturais ou naturalizados, residentes no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos de idade ("**PARTICIPANTE**"), poderão submeter seus projetos, por meio do formulário *online* ("**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**") no site da **CINEMÁLIA**.
2. Fica vedada a participação de todos os funcionários, estagiários e subcontratados da **CINEMÁLIA**, seus familiares até 2º grau, incluindo filhos, cônjuges e parentes de até 2º grau, bem como de todas as pessoas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução do **EDITAL**.
3. Os projetos que poderão ser submetidos à inscrição deverão ser roteiros destinados à produção de obras audiovisuais do tipo curta-metragem (isto é, com duração de até 20 (vinte) minutos), ficcional, documental ou híbrido, não sendo aceito qualquer outro tipo, por exemplo, obra seriada ou longa-metragem ("**PROJETO**").
4. O **PROJETO** poderá ter qualquer gênero (tal como, mas não restrito a, ação, romance, drama, *thriller*, terror, comédia, entre outros), desde que ficcional ou documentário, não sendo aceito os gêneros infanto-juvenil e/ou animação.
5. Cada **PARTICIPANTE** poderá submeter 01 (um) **PROJETO**, considerando que poderá haver mais de um autor ("**ROTEIRISTA**") assinando por um mesmo **PROJETO**, desde que esses **ROTEIRISTAS** estejam de acordo com os critérios de participação descritos neste **REGULAMENTO**.
 - a. O mesmo **PROJETO** poderá ser inscrito somente uma vez, por um único **PARTICIPANTE** e associado ao CPF deste, ainda que tenha mais de um

roteirista assinando por este **PROJETO**, considerando que a inscrição do mesmo **PROJETO** mais de uma vez, ainda que por meio de outras inscrições, será desconsiderada em ordem cronológica (segunda e demais inscrições). Para fins de esclarecimento, compreende-se que um **PROJETO** só poderá ser inscrito uma única vez.

6. A história do **PROJETO** deverá se passar no Brasil e, por conseguinte, ser possível de gravação no território brasileiro, observada as condições da “SEGUNDA ETAPA: PRODUÇÃO DO CURTA-METRAGEM” caso o **PROJETO** seja selecionado.
7. Em qualquer hipótese o **PROJETO** deverá ser apresentado na língua portuguesa (Brasil).
8. O **PARTICIPANTE** deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato de sua inscrição:
 - a. Informações referentes ao **PARTICIPANTE** como nome completo, CPF, gênero, cidade e estado de residência, celular, e-mail.
 - b. Currículo do **PARTICIPANTE**, identificado trajetória pessoal e profissional do **PARTICIPANTE** (e outros **ROTEIRISTAS** envolvidos, se aplicável) na área audiovisual (se houver, compreendendo que a expertise ou não do **PARTICIPANTE** na área audiovisual não possui caráter eliminatório).
 - i. Anexar no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** via *upload*: 1 (uma) página no máximo; PDF; fonte Arial; fonte tamanho 12; espaçamento 1,5.
 - c. Título do **PROJETO**.
 - d. Sinopse do **PROJETO**, com até 2.100 (dois mil e cem) caracteres incluindo espaços, que deve conter resumo do arco narrativo do **ROTEIRO**, em que se reúnem os aspectos essenciais do enredo, sem qualquer referência técnica ("**SINOPSE**").
 - e. Carta de intenção do **PARTICIPANTE**, com até 2.100 (dois mil e cem) caracteres incluindo espaços, que discorra sobre a importância pessoal e cinematográfica de realização do **PROJETO**.
 - f. Proposta de 2 (duas) ideias/sugestões, em tópicos e de forma objetiva, de **AÇÕES SOCIAIS** que busquem alcançar os objetivos descritos no item 57 e item 58 do **REGULAMENTO**. Espera-se, aqui, que o **PARTICIPANTE** proponha

atividades culturais e/ou educativas que usem o cinema/artes dramáticas como ferramenta de reflexão e cidadania (exemplo: oficinas, aulas, exposições, debates, etc). Limite de até 3.000 (três mil) caracteres incluindo espaços.

g. Roteiro de curta-metragem ("**ROTEIRO**").

i. Anexar no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** via *upload*: limite de até 17 (dezessete) páginas; formato PDF; formatação profissional padrão *Master Scenes*, sendo a primeira página considerada como a capa.

h. Informar se o **ROTEIRO** já recebeu aporte anterior, em especial no caso de financiamento por meio de outros editais (sejam estes privados ou públicos), observado as condições do item 20.

i. Informar se o **PROJETO** está vinculado a alguma produtora e, em caso positivo, sinalizar nome da produtora, pessoas envolvidas e quaisquer informações adicionais sobre (máximo de 300 caracteres).

9. O **PARTICIPANTE** poderá, facultativamente, apresentar no ato de sua inscrição, detalhamento sobre a direção do **PROJETO**, nos termos abaixo:

a. Caso o **PARTICIPANTE** queira assumir a função de direção do **PROJETO**, deverá indicar o seu próprio nome.

b. Caso o **PARTICIPANTE** não queira assumir a função de direção do **PROJETO**, o **PARTICIPANTE** poderá indicar sugestões de diretores (nome completo e e-mail de contato), desde que esse(s) diretor(es) esteja(m) de acordo com os critérios de participação descritos neste **REGULAMENTO**.

c. Havendo a indicação de diretor (seja o próprio **PARTICIPANTE**, seja terceiros) e caso este indicado já tenha exercido a função de diretor em projeto(s) audiovisual(is) anterior(es) a inscrição (curta-metragem, longa-metragem ou formato seriado), o **PARTICIPANTE** deverá igualmente informar e inserir o *link* do projeto audiovisual no formato Vimeo/YouTube/Google Drive para apreciação.

d. Caso o **PARTICIPANTE** não queira dirigir nem indicar sugestão de diretor(es), ficará a cargo da **CINEMÁLIA** designar um profissional para exercer a função.

e. Poderá ainda a **CINEMÁLIA**, a seu exclusivo critério, aceitar ou não a indicação/sugestão de diretor proposta pelo **PARTICIPANTE**.

10. Em relação ao item 9 acima, o **PARTICIPANTE** compreende que se trata de mera faculdade e não interferirá na avaliação do **PROJETO** para seleção.
11. O **PARTICIPANTE** reconhece desde já que, em sendo o seu **PROJETO** selecionado, este poderá ser solicitado pela **CINEMÁLIA** para apresentar o seu **PROJETO** (*pitching*) e participar de entrevista com a **COMISSÃO JULGADORA**, nos termos do item 28.
12. O **PARTICIPANTE** deve possuir a titularidade dos direitos de propriedade intelectual (incluindo tanto direitos autorais quanto de propriedade industrial) sobre o **PROJETO** inscrito, bem como deter todas as autorizações de terceiros com relação às obras eventualmente envolvidas no âmbito do **PROJETO**, em especial quando houver mais de um **ROTEIRISTA**, compreendendo que apenas serão aceitos **ROTEIROS** originais e inéditos.
13. O **PARTICIPANTE** declara e garante que o **ROTEIRO** trata-se de obra original e inédita, ou seja, é de sua autoria e não foi filmado/produzido.
14. Será automaticamente desclassificado o **PROJETO** que manifestar e/ou promover de forma explícita, implícita ou em razão do contexto, conteúdos dos quais a **CINEMÁLIA** e/ou terceiros por estas indicados não pactuam e expressamente repudiam, tais como:
- Discurso que faça apologia ao racismo, preconceito ou discurso de ódio;
 - Conteúdo que faça apologia ao discurso discriminatório de raça, gênero, sexo, LGBTQIA+, etnia, credo ou religião;
 - Conteúdo plagiado, imitação, reprodução e/ou que viole direitos de terceiros;
 - Conteúdo prejudicial ou ofensivo a menores;
 - Conteúdo injurioso, calunioso e/ou difamatório, e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa.
15. O **PARTICIPANTE** declara e garante, ao aceitar o presente **REGULAMENTO** e ao submeter sua inscrição por meio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** que, na hipótese de uso de quaisquer materiais de terceiros, possui as respectivas autorizações, licenças e/ou cessões para tanto, respeitando direito de terceiros,

sobretudo em face ao artigo 20 do Código Civil e da Lei n. 9.610/98, devendo apresentar para a **CINEMÁLIA** as autorizações sempre quando solicitadas.

- a. Em tais hipóteses, fica a **CINEMÁLIA** e/ou seus representantes legais, livres e desembaraçados de toda e qualquer responsabilidade civil e criminal pela conduta de terceiros.
- b. Caso haja o uso de materiais de terceiros que estejam em domínio público (conforme as disposições da Lei n. 9.610/98), o **PARTICIPANTE** deverá indicar no ato de sua inscrição, demonstrando fonte que ateste a sua origem.

16. O PARTICIPANTE declara e garante que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si e sobre todas as outras necessárias para a sua inscrição, passíveis de confirmação. O **PARTICIPANTE** igualmente declara e garante que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros sem autorização, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação neste **REGULAMENTO** e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que poderá responder de forma administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

- a. O fornecimento de informações falsas ou incorretas pelo **PARTICIPANTE** implicará na sua desclassificação automática. Esta prática poderá ainda caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

17. O PROJETO que conter informações incompletas ou incorretas será desclassificado.

18. A CINEMÁLIA não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

19. Após realizado o envio do PROJETO, o PARTICIPANTE receberá um e-mail automático enviado pela plataforma de inscrição confirmando sua inscrição. Feita a inscrição, o **PROJETO** e a respectiva inscrição por meio do preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** não poderão ser alterados.

20. Caso o **PROJETO** já tenha recebido aporte anterior, em especial no caso de financiamento por meio de outros editais (sejam estes privados ou públicos), de nenhuma forma isso poderá ser um impeditivo a **CINEMÁLIA** para trabalhar livremente no material selecionado (o **PROJETO**) para melhor alcance dos objetivos deste **EDITAL**. Ademais, em hipótese nenhuma poderá ser caracterizada a transferência à **CINEMÁLIA** de obrigações, responsabilidades ou compromissos que o **PARTICIPANTE** eventualmente tenha assumido anteriormente a este **EDITAL**, cabendo a **CINEMÁLIA**, se o caso, apenas a concessão dos devidos créditos.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

21. O **PARTICIPANTE**, ao submeter o **PROJETO** ao **EDITAL**, declara e garante expressamente que é o único titular de direitos patrimoniais de autor e direitos conexos incidentes sobre o **PROJETO** objeto da inscrição, incluindo os direitos de terceiros e, pelo presente **REGULAMENTO**, autoriza a **CINEMÁLIA**, gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, sem limite de tempo, para o território do Brasil e do exterior, a utilizar o **PROJETO**, por si ou por terceiros, por qualquer meio que permita sua reprodução, armazenamento, difusão, transmissão, exibição e disponibilização, incluindo a possibilidade de criar obras derivadas a partir do **PROJETO**.
22. Em razão da sua legítima autoria do **PROJETO**, o **PARTICIPANTE** garante que o **PROJETO** é de sua única e exclusiva autoria, salvo quando inscrito em conjunto e por meio de coautoria a outro **ROTEIRISTA**, devidamente identificado no ato da inscrição e que igualmente, **PARTICIPANTE** e **ROTEIRISTA**, autorizam e se submetem as premissas do presente **EDITAL**. Neste sentido, sua utilização pela **CINEMÁLIA** e/ou por terceiros por esta indicados não dará causa a qualquer reclamação, violação, conflito ou infração a quaisquer direitos de terceiros, incluindo, mas não limitado a direitos autorais, em qualquer território do mundo; qualquer direito sobre publicação, performance ou qualquer outro direito sobre quaisquer obras; marcas, propriedade industrial em geral e segredos comerciais; e qualquer direito contra calúnia, difamação, invasão de privacidade, direitos da personalidade ou similares de qualquer pessoa ou entidade.

- 23.** A autorização estabelecida neste **REGULAMENTO** é realizada a título gratuito, sem restrição ao número de meios e modos de reprodução, em quaisquer formas de utilização.
- 24.** Em não sendo o **PROJETO** contemplado e não prosseguir para as próximas etapas, tampouco o **PARTICIPANTE** não seja reconhecido como **PARTICIPANTE SELECIONADO** (compreendendo como “**PARTICIPANTE SELECIONADO**” aquele **PARTICIPANTE** que tenha seu **PROJETO** selecionado para a Segunda Etapa de produção do curta-metragem), as Partes compreendem que, caso seja utilizado apenas elementos genéricos que se assemelham com o **PROJETO** em outros projetos e obras audiovisuais da **CINEMÁLIA** e/ou suas respectivas sucessoras, licenciantes e/ou cessionárias, o **PARTICIPANTE** não fará jus a qualquer crédito ou remuneração neste sentido, uma vez que, neste caso, não foi usado o seu **PROJETO** para a produção e/ou desenvolvimento, objeto específico do **EDITAL CINEMÁLIA**, sendo reconhecida sua mera coincidência.
- 25.** Em não sendo o **PROJETO** selecionado para as próximas etapas, a concessão dos direitos ora estabelecida pelo item 21 estará automaticamente revogada, comprometendo-se a **CINEMÁLIA** em não mais utilizar o **PROJETO** não selecionado, sem prejuízo a previsão do item 24 acima.

AUTORIZAÇÃO DE USO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

- 26.** Ao inscrever-se neste **REGULAMENTO**, o **PARTICIPANTE** reconhece que estará automaticamente autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, nome artístico, dados biográficos, imagem e voz, bem como de terceiros inseridos e vinculados ao **PROJETO**, pela **CINEMÁLIA** e/ou por quaisquer terceiros por esta indicados, em especial para divulgação do **EDITAL**.

PRAZOS E APURAÇÃO

FASES	PROCEDIMENTO	PERÍODO
Chamada Aberta de Roteiros	Período de inscrição da Chamada Aberta de Roteiros	De 2 de setembro às 12:45 até o dia 27 de

		outubro de 2025 às 23:59
	Período de apuração da Chamada Aberta de Roteiros	De 28 de outubro até 1 de dezembro de 2025
	Período de apresentação de pitching com Comissão Julgadora dos Participantes selecionados	2 de dezembro até 5 de dezembro de 2025
	Período de apuração e seleção dos ROTEIROS SELECIONADOS da Chamada Aberta de Roteiros	De 5 de dezembro até 9 de dezembro de 2025
ETAPA 1	Período de Desenvolvimento dos ROTEIROS SELECIONADOS na Primeira Etapa	De 10 de dezembro de 2025 até 18 de março de 2025
	Período de apuração e seleção de projeto selecionado para a PRODUÇÃO DO PROJETO	De 19 de março de 2025 até 9 de abril de 2025
ETAPA 2	Período de Produção do Projeto na Segunda Etapa	De 10 de abril de 2025 até 6 de novembro de 2025
ETAPA 3	Período de Comprometimento Posterior do PARTICIPANTE SELECIONADO em Atividades Correlatas	No mínimo 1 ano, contados a partir do lançamento ao público da OBRA finalizada, com o limite de 3 anos.
ETAPA 4	Período de Acompanhamento Posterior na Quarta Etapa	No mínimo 1 ano, contados a partir do lançamento ao público da OBRA finalizada, com o limite de 3 anos.

27. As datas acima descritas são passíveis de alteração a exclusivo critério da **CINEMÁLIA** e será divulgada nos principais canais de comunicação da **CINEMÁLIA**, podendo ser feita a qualquer momento, não implicando direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28. Após o período de inscrição, a apuração e seleção será realizada por membros da **CINEMÁLIA** ("**COMISSÃO JULGADORA**"), conforme abaixo:

- a. Primeira Fase: Nesta fase, todos projetos inscritos serão analisados pela **COMISSÃO JULGADORA**. Serão escolhidos até 10 (dez) **PROJETOS** para a

apresentação de um *pitching*, momento este que os **PARTICIPANTES** que tiveram seus **PROJETOS** selecionados terão 15 (quinze) minutos para apresentar o seu **PROJETO** e responder perguntas da **COMISSÃO JULGADORA**. A apresentação e a entrevista acontecerão no formato online (vídeo chamada), em data oportunamente definida pela **CINEMÁLIA**.

- b. Segunda Fase: Após a apresentação do *pitching*, haverá a seleção de até 5 (cinco) **PROJETOS** que terão seus roteiros desenvolvidos, por tempo determinado, com o apoio técnico e artístico da **CINEMÁLIA** ("**ROTEIROS SELECIONADOS**").
 - c. Terceira Fase: Após o desenvolvimento dos 5 (cinco) **ROTEIROS SELECIONADOS**, haverá a escolha de pelo menos 01 (um) preferido para contemplação da produção do **PROJETO** ("**PRODUÇÃO DO PROJETO**").
29. Baseado no entendimento do cinema como ferramenta de inclusão, um dos pilares da **CINEMÁLIA**, será priorizada a seleção de projetos de pessoas pertencentes a algum/alguns dos seguintes grupos, compreendendo que o **PARTICIPANTE** poderá selecionar um ou mais grupos que fizer parte: pessoa preta ou parda; pessoa LGBTQIA+; povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); pessoa do gênero feminino (cis ou transgênera); pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
30. A avaliação dos **PROJETOS**, bem como a definição dos **ROTEIROS SELECIONADOS** e da **PRODUÇÃO DO PROJETO**, levará em consideração os **PROJETOS** que, a exclusivo critério da **COMISSÃO JULGADORA**, melhor atenderem aos critérios técnicos e artísticos, bem como exigências de originalidade artística, qualidade do roteiro, relevância temática, pertinência e impacto social, viabilidade técnica de produção, dentre outros aspectos não restrito a estes.
31. A decisão da **COMISSÃO JULGADORA** será definitiva e irrecorrível. Sem prejuízo, o **PARTICIPANTE** reconhece neste ato que a não seleção de nenhum **ROTEIRO SELECIONADO** e/ou **PRODUÇÃO DO PROJETO** dentre os inscritos é faculdade exclusiva da **CINEMÁLIA** e/ou quaisquer terceiros vinculados, nada tendo o **PARTICIPANTE** a opor em tempo algum.
32. Se um candidato selecionado estiver impedido ou desistir, em qualquer uma das etapas do **EDITAL**, a organização da **CINEMÁLIA** poderá convocar candidatos suplentes de acordo com a ordem da lista, a seu critério.

PRIMEIRA ETAPA: RECONHECIMENTO AOS ROTEIROS SELECIONADOS

- 33.** Serão escolhidos até 5 (cinco) **ROTEIROS SELECIONADOS** para serem desenvolvidos pela **CINEMÁLIA** em conjunto com profissionais indicados pela **CINEMÁLIA**, durante o período determinado pelo “**PRAZOS E APURAÇÃO**” (“**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**”).
- a. O **DESENVOLVIMENTO DOS PROJETO** ocorrerá diretamente por meio da **CINEMÁLIA**, responsável pelo orçamento e gestão dos recursos financeiros e gerenciamento de equipes disponíveis para tanto, considerando que o **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO** ocorrerá em conjunto com os **PARTICIPANTES** que tiveram seus **ROTEIROS SELECIONADOS**.
- 34.** Com a intenção de desenvolver os **ROTEIROS SELECIONADOS**, bem como o desenvolvimento profissional dos **PARTICIPANTES** cujos **PROJETOS** foram selecionados nesta Primeira Etapa, a **CINEMÁLIA** disponibilizará uma bonificação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada **ROTEIRO SELECIONADO**.
- 35.** Os **PARTICIPANTES** que tiveram seus **ROTEIROS SELECIONADOS** serão comunicados, via mensagem eletrônica por meio do e-mail indicado no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, conforme a data descrita no item “**PRAZOS E APURAÇÃO**”. Decorrido o prazo de 07 (sete) dias corridos após o contato da **CINEMÁLIA** sem que haja qualquer manifestação deste, e/ou diante de manifesta desistência/desinteresse em ser contemplado pelo desenvolvimento do seu **ROTEIRO SELECIONADO**, o **PARTICIPANTE** será automaticamente desclassificado e o **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO** poderá ser atribuído a outro **PARTICIPANTE**, conforme exclusivo critério da **COMISSÃO JULGADORA**.
- 36.** Os **ROTEIROS SELECIONADOS** somente farão jus ao **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO** mediante o preenchimento obrigatório do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e aceite dos termos e condições deste **REGULAMENTO**, bem como a assinatura de oportuno contrato de desenvolvimento a ser firmado entre **PARTICIPANTE** e **CINEMÁLIA** (“**CONTRATO DE CODESENVOLVIMENTO**”). Toda e qualquer violação das cláusulas previstas neste **REGULAMENTO**, ou ainda a não assinatura do **CONTRATO DE CODESENVOLVIMENTO** ou sua violação, é motivação justificada de desclassificação imediata.

37. Na etapa de **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**, o **PARTICIPANTE** cujo roteiro foi selecionado deverá obrigatoriamente estar disponível para trabalhar, conjuntamente com a **CINEMÁLIA**, no **ROTEIRO SELECIONADO**, estando disponível, comprometido e capacitado para realizar apresentações, revisões e novos tratamentos do **ROTEIRO SELECIONADO**, conforme diretrizes da **CINEMÁLIA** e/ou de terceiros por esta indicados, respeitando os prazos e o orçamento disponível para tanto, buscando alcançar o melhor resultado técnico e artístico do **ROTEIRO SELECIONADO**. Caso a **CINEMÁLIA** entenda que o **PARTICIPANTE** cujo roteiro foi selecionado não esteja envolvido ou envidando esforços e dedicação para cumprir os acordos combinados e/ou manifeste seu desinteresse em prosseguir com o desenvolvimento do **ROTEIRO SELECIONADO**, a **CINEMÁLIA** estará livre e desimpedida, sem qualquer ônus e a seu exclusivo critério, a abandonar o desenvolvimento deste **ROTEIRO SELECIONADO**, cabendo à **CINEMÁLIA** apenas comunicação prévia ao **PARTICIPANTE** em questão.
38. Neste sentido, o **PARTICIPANTE** compreende e aceita que os **ROTEIROS SELECIONADOS** receberão consultoria criativa da **CINEMÁLIA** e/ou de terceiros indicados por esta, e o desenvolvimento será realizado de forma coletiva por colaboradores escolhidos pela **CINEMÁLIA** e com o **PARTICIPANTE**, que deverá obrigatoriamente trabalhar conjuntamente com a **CINEMÁLIA** no desenvolvimento do **ROTEIRO SELECIONADO**. A **CINEMÁLIA** poderá propor alterações ou modificações do **ROTEIRO SELECIONADO**, visando o amadurecimento do **ROTEIRO SELECIONADO** e à maior viabilidade de sua execução, compreendendo que as Partes sempre buscarão consenso artístico e técnico, contudo, em caso de divergência, a decisão da **CINEMÁLIA** sempre será considerada como final. Estão previstos também, para estes fins e restritamente para aqueles que foram selecionados para esta Primeira Etapa e estiverem efetivamente disponíveis no desenvolvimento do **ROTEIRO SELECIONADO**, encontros com profissionais-referência do mercado audiovisual brasileiro, apoiadores do **EDITAL**.
39. Neste ato, os **PARTICIPANTES** que tiverem os seus **ROTEIROS SELECIONADOS** declaram e reconhecem a concessão dos direitos do seu roteiro inscrito no **EDITAL** e todos os demais materiais produzidos e inerentes ao **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**, à **CINEMÁLIA**, pelo prazo determinado de **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**, de forma irrevogável e irretratável, em caráter universal e não onerosa, para que a **CINEMÁLIA** e/ou terceiros autorizados por esta possam, em todo

território do Brasil e do exterior, explorar e divulgar, por qualquer meio que permita sua reprodução, armazenamento, difusão, transmissão, exibição e disponibilização. Esses direitos autorais abrangem, embora não se limitem, a qualquer tipo de utilização dos resultados do **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**, com fins econômicos ou não, sendo assegurado à **CINEMÁLIA** todos os direitos patrimoniais de autor inerentes à obra, além de todos os direitos de *merchandising* e publicidade exercidos em conexão a esta.

40. Durante o período de **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**, a ser formalizado por meio do **CONTRATO DE CODESENVOLVIMENTO** firmado entre **PARTICIPANTE** e **CINEMÁLIA**, a **CINEMÁLIA** e suas respectivas sociedades afiliadas, licenciadas, cessionárias ou sub-distribuidoras terão exclusividade para desenvolver o **PROJETO**. Decorrido este período e se o **ROTEIRO SELECIONADO** não prosseguir para a Segunda Etapa (qual seja, **PRODUÇÃO DO PROJETO**), resta livre e desimpedido o **PARTICIPANTE** em explorar seu **ROTEIRO SELECIONADO**, economicamente ou não, desde que a **CINEMÁLIA** seja consultada previamente para compreender a necessidade de crédito ou não pela consultoria inicial. Para fins de clareza, compreende-se que o **ROTEIRO SELECIONADO** que for contemplado para a Segunda Etapa deverá obrigatoriamente produzir o curta-metragem em conjunto com a **CINEMÁLIA**, de acordo com as diretrizes deste **REGULAMENTO**, sendo que apenas os **ROTEIROS SELECIONADOS** que não prosseguirem para a Segunda Etapa (qual seja, **PRODUÇÃO DO PROJETO**) terão todos os direitos concedidos pelos respectivos **PARTICIPANTES** à **CINEMÁLIA** automaticamente revogados, ressalvada o direito ao crédito (caso a **CINEMÁLIA** queira exercer), de forma a retornar aos respectivos **PARTICIPANTES** para que estes possam livremente aproveitar a expertise adquirida e demais materiais produzidos (conforme abaixo exemplificado) durante o desenvolvimento conjunto com a **CINEMÁLIA**.

41. Ao final da etapa de **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**, a **CINEMÁLIA** intenciona elaborar, conjuntamente com cada **PARTICIPANTE** cujos roteiros foram selecionados: revisões do **ROTEIRO**, além de um *pitch deck* visual do **PROJETO** e uma proposta de direção do curta-metragem - cujos formatos serão definidos durante o **DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS**.

42. Dentre os **ROTEIROS SELECIONADOS**, aquele que melhor se destacar, dentro dos critérios exclusivos da **CINEMÁLIA** e estiver em conformidade com o presente

REGULAMENTO, poderá ser produzido pela **CINEMÁLIA** na Segunda Etapa, qual seja, a etapa de **PRODUÇÃO DO PROJETO**, conforme o item “PRAZOS E APURAÇÃO” acima descrito e abaixo estabelecido no item “SEGUNDA ETAPA: PRODUÇÃO DO CURTA-METRAGEM”.

SEGUNDA ETAPA: PRODUÇÃO DO CURTA-METRAGEM

- 43.** Após o prazo de **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**, a **COMISSÃO JULGADORA** selecionará pelo menos 1 (um) dos **ROTEIROS SELECIONADOS** para que seja produzido e finalizado, com o apoio da **CINEMÁLIA** e de terceiros indicados, durante o **PERÍODO DE PRODUÇÃO DO PROJETO** descrito no item “PRAZOS E APURAÇÃO”.
- 44.** A **CINEMÁLIA**, em conjunto com demais apoiadores do **EDITAL**, destinará um valor de aproximadamente R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a produção do(s) **ROTEIRO(S) SELECIONADO(S)**, cabendo exclusivamente à **CINEMÁLIA** a avaliação do orçamento de produção e demais custos inerentes a produção da **OBRA**, não sendo obrigatório, por parte da **CINEMÁLIA**, exaurir o valor total destinado à produção caso a **CINEMÁLIA** entenda não ser necessário.
- 45.** Na impossibilidade do **PARTICIPANTE SELECIONADO** em poder prosseguir com a produção e filmagem do **ROTEIRO SELECIONADO**, seja por qualquer razão, incluindo por causa de indisponibilidade de agenda do **PARTICIPANTE SELECIONADO** que persista ainda que o **PARTICIPANTE SELECIONADO** tente flexibilizar sua agenda e a **CINEMÁLIA** tente flexibilizar o cronograma de produção, na medida do possível e de acordo com as determinações de eventuais financiadores da **OBRA**, este **PARTICIPANTE SELECIONADO** será automaticamente desclassificado e a **CINEMÁLIA** poderá livremente escolher seguir com a seleção de outro **PROJETO** para a Segunda Etapa.
- a.** Sem prejuízo a previsão acima, caso a **CINEMÁLIA** entenda que o **PARTICIPANTE SELECIONADO** não esteja envidando esforços e dedicação para cumprir os acordos combinados e/ou manifeste seu desinteresse em prosseguir com a produção do **ROTEIRO SELECIONADO**, a **CINEMÁLIA** estará livre e desimpedida, sem qualquer ônus e a seu exclusivo critério, a abandonar a produção deste **ROTEIRO SELECIONADO**, cabendo à **CINEMÁLIA** apenas comunicação prévia ao **PARTICIPANTE** em questão.

46. As Partes desde já reconhecem que a **CINEMÁLIA** será única e exclusiva proprietária de todos os direitos patrimoniais de autor relativos ao curta-metragem produzido (a "**OBRA**") – ou, na hipótese de coprodução, deterá a parte majoritária destes direitos - e poderá, por si e/ou por terceiros, livremente dela dispor, dando-lhe qualquer utilização econômica ou não, podendo proceder com, mas não restrito a, comunicação, exibição, transmissão, distribuição, exibição/reexibição e comercialização da **OBRA** em todos os meios de comunicação/suporte existentes e/ou que venham a existir, conhecidos e/ou a ser criados, por todo o prazo da lei, no Brasil e/ou no exterior, de forma parcial ou integral, a qualquer tempo e em um número ilimitado de vezes, cabendo ao **PARTICIPANTE SELECIONADO** os créditos de "Produtor Executivo" (exemplo).
47. O **PARTICIPANTE SELECIONADO** para a Segunda Etapa somente fará jus à **PRODUÇÃO DO PROJETO** mediante o preenchimento obrigatório do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e aceite dos termos e condições deste **REGULAMENTO**, bem como a assinatura de oportuno contrato de produção a ser firmado entre **PARTICIPANTE SELECIONADO** e **CINEMÁLIA** ("**CONTRATO DE PRODUÇÃO**"). Toda e qualquer violação das cláusulas previstas neste **REGULAMENTO**, ou ainda a não assinatura do **CONTRATO DE PRODUÇÃO** ou a violação deste contrato, é motivação justificada de desclassificação imediata.
48. Durante a etapa de **PRODUÇÃO DO PROJETO**, o **PARTICIPANTE SELECIONADO** poderá indicar até 3 (três) opções de **DIRETOR** para o curta-metragem, incluindo o próprio **PARTICIPANTE SELECIONADO** (se for o caso), nos termos do item 9 acima, considerando que a decisão final será da **CINEMÁLIA**, visando o melhor alcance técnico e artístico da **PRODUÇÃO DO PROJETO**. Demais membros da equipe técnica e artística serão escolhidos em comum acordo entre as Partes, considerando que a **CINEMÁLIA** sempre terá a palavra final, observando o alcance dos melhores resultados para a **PRODUÇÃO DO PROJETO**.
49. Considerando a possibilidade do **PARTICIPANTE SELECIONADO** em também atuar como **DIRETOR** da **OBRA**, ou qualquer outra função além de Produtor Executivo mencionado no item 46 acima, o **PARTICIPANTE SELECIONADO** reconhece que estará sujeito a assinar junto à **CINEMÁLIA** respectivos contratos para cada uma destas funções, quando e se aplicável.

- 50.** Demais especificações como, mas não limitado, cronograma, orçamento de produção, seleção de *casting*, locações, entre outros, serão oportunamente definidos pela **CINEMÁLIA**, sempre em conjunto com o **PARTICIPANTE SELECIONADO**, compreendendo que a decisão final sempre será da **CINEMÁLIA**.
- 51.** A **CINEMÁLIA** poderá livremente decidir, observado o item 8.i. se associar a outra(s) produtora(s), a seu exclusivo critério, para fins de viabilização das filmagens, observando a competência da produtora e possíveis contribuições regionais para tanto (ora "**COPRODUTORA**").
- a.** Conforme previsto pelo item 8.i, poderá o **PARTICIPANTE**, no ato de sua inscrição, indicar se há envolvimento de produtora no **PROJETO** para que então a **CINEMÁLIA** possa avaliar o valor agregado desta na viabilização das filmagens do curta-metragem nos termos mencionado acima.
 - b.** Os termos de eventual associação da **CINEMÁLIA** com a **COPRODUTORA** (seja essa em razão da previsão do item 8.i, seja por livre vontade da **CINEMÁLIA**) serão oportunamente definidos pela **CINEMÁLIA**, compreendendo que, em qualquer hipótese, a **CINEMÁLIA** deverá ser detentora majoritária da titularidade da **OBRA**, bem como deterá a palavra final de todas as questões administrativas, comerciais, orçamentárias e artísticas da **OBRA**, mediante consulta significativa a **COPRODUTORA**.
- 52.** O **PARTICIPANTE SELECIONADO** deterá os direitos para produzir obras derivadas a partir da **OBRA** produzida pela **CINEMÁLIA** (exemplo: longa-metragem a partir do curta-metragem/**OBRA**), desde que mediante consulta prévia a **CINEMÁLIA** para o exercício do seu direito ao crédito.
- 53.** Sem prejuízo ao item 52 supra, a **CINEMÁLIA** terá o Direito de Primeira Negociação e Direito de Última Recusa em relação à produção de qualquer obra derivada da **OBRA**, seja tal produção realizada unicamente pela **CINEMÁLIA**, em associação desta com terceiros ou por meio de terceiros.
- a.** O seguinte procedimento será aplicável quanto ao Direito de Primeira Negociação mencionado no item 53: Antes de iniciar qualquer atividade de produção diretamente ou de iniciar qualquer negociação com terceiros, o **PARTICIPANTE SELECIONADO** deverá manifestar-se formalmente por escrito à **CINEMÁLIA** e, na hipótese de a **CINEMÁLIA** confirmar seu interesse no

prazo de 30 (trinta) dias contados de tal comunicação, as Partes deverão, nos 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à data de tal confirmação, negociar os termos de um acordo versando sobre tais ações. Se a **CINEMÁLIA** não confirmar seu interesse, não se manifestar e/ou as Partes não chegarem a um acordo negocial nos prazos supramencionados, o **PARTICIPANTE SELECIONADO** poderá dar sequência ao projeto ou às interlocuções com terceiro, neste último caso observado o disposto no item 53.b abaixo.

- b. O seguinte procedimento será aplicável quanto ao Direito de Última Recusa mencionado no item 53: Sem prejuízo do Direito de Primeira Negociação descrito no item 53.a acima, sempre que o **PARTICIPANTE SELECIONADO** receber uma proposta de qualquer terceiro para produção de qualquer tipo de obra derivada da **OBRA**, o **PARTICIPANTE SELECIONADO** deverá prioritariamente oferecer à **CINEMÁLIA**, por escrito, a opção de produzir com o **PARTICIPANTE SELECIONADO**, em igualdade de condições em relação à proposta oferecida pelo terceiro, devendo para tanto apresentar na íntegra tal proposta à **CINEMÁLIA**, com encaminhamento de e-mail, timbre e assinatura do terceiro desde que não viole os direitos a confidencialidade de tais terceiros, e a **CINEMÁLIA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da proposta, para se manifestar. Se a **CINEMÁLIA** resolver contratar com o **PARTICIPANTE SELECIONADO** nos mesmos termos, deverá notificar o **PARTICIPANTE SELECIONADO**, por escrito, assumindo assim os termos da proposta, como uma proposta sua, e as partes celebrarão um contrato escrito que reflita o conteúdo de tal negociação. Se a **CINEMÁLIA** optar por não contratar de acordo com este item ou, ainda, se não der qualquer resposta neste prazo ao **PARTICIPANTE SELECIONADO**, o **PARTICIPANTE SELECIONADO** poderá negociar e concluir a negociação dos direitos com tais terceiros, desde que nas condições da oferta apresentada, do contrário, deverá ser reiniciado o procedimento de apresentação das condições à **CINEMÁLIA** tal como descrito neste item.

TERCEIRA ETAPA: DISTRIBUIÇÃO DA OBRA

54. Finalizada a produção da **OBRA**, a **CINEMÁLIA** terá a exclusividade e se responsabilizará integralmente pela distribuição direta ou por meio de terceiros da

OBRA, arcando também por estes custos (incluindo custos inerentes ao P&A – *prints and advertising*), envidando seus melhores esforços para a inscrição e participação da **OBRA** em festivais e circuitos nacionais e internacionais, de modo a conferir prestígio e facilitar a projeção no mercado de trabalho da equipe envolvida na **OBRA**.

55. Os prêmios que venham a ser eventualmente concedidos à **OBRA** - como melhor filme - pertencerão à **CINEMÁLIA**, incluindo quando entregues em forma de remuneração financeira, e serão destinados exclusivamente à alimentação de políticas sociais e formativas como este **EDITAL**, distribuídos proporcionalmente à participação do **PARTICIPANTE SELECIONADO**, se aplicável. Os prêmios atribuídos especificamente às categorias individuais pertencerão àquele com tal atribuição (exemplo: melhor roteiro, melhor direção, etc), incluindo, quando entregues em forma de remuneração financeira, na proporção correspondente em face aos demais coautores/participantes com a mesma função.
56. Eventuais negociações junto a *players/buyers* e distribuidoras para o licenciamento da **OBRA** serão negociadas de boa-fé diretamente pela **CINEMÁLIA**, sempre incluindo o **PARTICIPANTE SELECIONADO** nestas negociações, sendo definido oportunamente entre **CINEMÁLIA** e **PARTICIPANTE SELECIONADO** os percentuais dos resultados econômicos desta distribuição, se houver, atribuídos a cada parte.

TERCEIRA ETAPA: COMPROMETIMENTO POSTERIOR DO PARTICIPANTE SELECIONADO

57. Buscando um alcance maior para o desenvolvimento e preparo profissional do setor audiovisual, a **CINEMÁLIA** deseja, por meio deste **EDITAL**, criar uma rede de apoio e de políticas sociais e formativas em que o **PARTICIPANTE SELECIONADO** contribuirá para a formação de pessoas dos grupos listados no item 29 na indústria audiovisual brasileira. Nesse sentido, o **PARTICIPANTE SELECIONADO** se compromete a participar, durante o período estabelecido pelas Partes após o prazo de **PRODUÇÃO DO PROJETO** (considerando que este período não poderá ser inferior a 1 (um) ano e superior a 3 (três) anos), de *workshops*, rodadas de negócios, oficinas, atividades culturais e sociais (por exemplo: exibição da **OBRA** em comunidades periféricas, atividades de formação de público e promoção de

cidadania via arte), sessões de debates e outras atividades, presenciais e/ou *onlines*, sem fins lucrativos, propostas pela **CINEMÁLIA**, conforme disponibilidade de agenda definida entre as Partes.

58. No ato da inscrição, através do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, o **PARTICIPANTE** deverá apresentar propostas de 2 (duas) ideias/sugestões, em tópicos e de forma objetiva, de **AÇÕES SOCIAIS** que busquem alcançar os objetivos descritos no item 57 do **REGULAMENTO**. Espera-se, aqui, que o **PARTICIPANTE** proponha atividades culturais e/ou educativas que usem o cinema/artes dramáticas como ferramentas de reflexão e cidadania (oficinas, aulas, exposições, debates). Para fins de clareza, a **CINEMÁLIA** será integral responsável, administrativamente e financeiramente, por organizar, promover e realizar todas as atividades culturais e educativas propostas pelo **PARTICIPANTE**.
59. Para o cumprimento das obrigações acima dispostas, caso seja solicitado ao **PARTICIPANTE SELECIONADO** a participação em reuniões e/ou eventos presenciais, a **CINEMÁLIA** se compromete a custear, de forma integral, todas as despesas de transporte aéreo ou terrestre, hospedagem e alimentação, se não ocorrerem na cidade residência do **PARTICIPANTE SELECIONADO**, desde que mediante prévia e expressa autorização da **CINEMÁLIA** e mediante valor máximo de custeio previamente definido (por exemplo: classe econômica e acomodação *budget*), podendo ocorrer por meio de reembolso mediante apresentação das respectivas notas fiscais de despesas. Custos que não forem previamente aprovados pela **CINEMÁLIA** e/ou que ultrapassem o limite definido por esta serão de integral e exclusiva responsabilidade do **PARTICIPANTE SELECIONADO**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

60. Ao participar do **EDITAL**, o **PARTICIPANTE** declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente **REGULAMENTO**. A participação no **EDITAL** caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste **REGULAMENTO**. Por essa razão, a **CINEMÁLIA** recomenda a leitura na íntegra deste **REGULAMENTO**. Cada **PARTICIPANTE** é responsável pela sua participação, declarando-se desde já como legítimo e exclusivo titular de seus direitos, preenchendo todas as condições para participar, responsabilizando-se ainda por eventuais utilizações indevidas e violações de

direitos de autor e personalíssimos de terceiros, isentando a **CINEMÁLIA** de qualquer tipo de responsabilidade nesse sentido.

61. As autorizações concedidas pelo **PARTICIPANTE** à **CINEMÁLIA** por meio da participação do **PARTICIPANTE** no **EDITAL** não implica ou resulta em qualquer expectativa de direito, obrigação de divulgação ou ainda de qualquer remuneração por parte da **CINEMÁLIA**.
62. No ato da inscrição do **PROJETO**, o **PARTICIPANTE** deverá fornecer à **CINEMÁLIA** apenas dados pessoais que sejam necessários e pertinentes para o cadastramento e participação deste no **EDITAL**, ou para outras finalidades que possuam conexão com a proposta deste **REGULAMENTO**. Ao fornecer esses dados, o responsável pela inscrição declara e garante, por si e por terceiros, estar ciente que os dados pessoais fornecidos serão tratados pela **CINEMÁLIA** para as finalidades aqui mencionadas. A adesão ao presente **REGULAMENTO** importa em um vínculo contratual entre o **PARTICIPANTE** e a **CINEMÁLIA**, de modo que o tratamento de dados pessoais tem por fundamento o fato de ser necessário para a execução deste **REGULAMENTO**, nos termos do art. 7º, V da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018). A **CINEMÁLIA** neste ato declara seu comprometimento em cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à LGPD, ao Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
63. Conforme disposto na legislação em vigor, a **CINEMÁLIA** não será responsabilizada, no decorrer e posteriormente ao período de participação no **EDITAL**, por danos oriundos de culpa exclusiva do **PARTICIPANTE**, culpa exclusiva de terceiro ou fatos estranhos à **CINEMÁLIA** ou à sua atividade, tais como, exemplificativamente, quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da **CINEMÁLIA**.
64. O **PARTICIPANTE** concorda expressamente que a **CINEMÁLIA** e/ou terceiros vinculados a este **REGULAMENTO** não serão responsáveis por qualquer problema externo ou de força maior que possa impossibilitar a participação e/ou sua inscrição no **EDITAL**. A **CINEMÁLIA** se reserva o direito de, na eventualidade do **EDITAL** não poder ocorrer por qualquer razão, adiá-lo, modificá-lo, cancelá-lo ou alterá-lo a fim de garantir a sua lisura e correção. Suas decisões são finais e irrecorríveis.

65. Quaisquer pontos não abordados nesse **REGULAMENTO** serão dirimidos por uma **COMISSÃO JULGADORA** formada por membros da **CINEMÁLIA**. Suas decisões serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis e levarão em conta a legislação pertinente.
66. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, com a ressalva de eventuais demandas que possuam foro necessário ou especial em outras Comarcas, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente **EDITAL**.
67. Este **REGULAMENTO** encontra-se disponível para *download* no site www.cinemalia.org. As dúvidas decorrentes da interpretação deste **REGULAMENTO** poderão ser esclarecidas, desde que enviadas para contato@cinemalia.org.

São Paulo, 09 de setembro de 2025

APOIO



PARCERIAS

